Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 616

de 25 de fevereiro de 1993.

Concede desconto especial sobre as Plantas de Valores Imobiliários I e II, estabelecidas pelo Decreto nº 610, de 15 de dezembro de 1992.

O senhor Doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido um desconto especial de 26,80% (vinte e seis inteiros e oitenta centésimos por cento) sobre os valores unitários determinados em Unidades Fiscais do Município (UFM) nas Plantas de Valores Imobiliários I e II, estabelecidas pelo Decreto nº 610, de 15 de dezembro de 1992.

Art. 2º - O setor competente da Prefeitura Municipal procederá ao desconto definido no art. 1º com observância nos valores unitários estabelecidos no Decreto nº 610, de 15 de dezembro de 1992, antes do lançamento do carnê do Imposto Predial e Territorial Urbanos (IPTU) relativo ao corrente exercício.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 25 de fevereiro de 1993.

Dr. Agenor Pavan
= Prefeito Municipal =

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clóvis Bronzati
Secretário